

LEI Nº 2.260 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 491.705,52 (Quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.024.000	Pav. Pedras Irregulares L. Sanga Seca a L. Rio Quibebe		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	831	491.705,52
TOTAL			491.705,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 491.705,52 (Quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.99.99.02.00	Rec. Conv. Pav. Pedras Irregulares L. Sanga Seca a L. Rio Quibebe (191)	831	491.705,52
TOTAL			491.705,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO